

Santa Adélia, 05 de janeiro de 2023.

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para requisitar a Contratação da empresa "**LEANDRO DE LUCENA COELHO 30916340864**" para realização de show com a banda "**PAGODE DA ALEGRIA**" NO CARNAVAL 2023".

A contratação dos referidos artistas se justifica, em face de que a comemoração dessa festa é uma atividade de relevante interesse público e cultural. Demais de tudo é inegável a consagração pública do cantor em tela, uma vez que, é artista de notoriedade inequívoca.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Processo 007/2023

Inexigibilidade 003/2023

Do

Departamento Jurídico

Para:

Gabinete

Cuida-se de hipótese de Inexigibilidade prevista no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Assim sendo impende que sejam tomadas as providencias esculpidas no Artigo 26, Caput, seu parágrafo único e inciso II e IV do mesmo preceptivo.

Impõe-se, pois, a comunicação a autoridade superior no prazo de três dias da contratação direta para sua retificação e publicação na exposta na requisição da contratação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal se extrai estarem

presentes ambos os requisitos autorizadores do Inciso III do Artigo 25 da Lei de Licitações, pois tratam-se de artistas consagrados tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, franqueando o manejo da hipótese legal da inexigência.

Outrossim, face mister não se olvidar que caso o valor do contrato esteja compreendido nos limites atribuídos a Concorrência e a Tomada de Preços, dever-se-á lavrar o respectivo contrato, caso contrário poderá a administração substituí-lo por nota de empenho de despesa.

Santa Adélia, 06 de janeiro de 2023.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Do:  
Gabinete

Para:  
Licitações

Acolho integralmente o parecer  
exarado pela DD Assessoria Jurídica.

Tomem-se as providências cabíveis  
atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 06 de janeiro de  
2023.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 007/2023 03/2023**

Nesta data ratifico a declaração efetuada em 06 de janeiro de 2023, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa "**LEANDRO DE LUCENA COELHO 30916340864**" para realização de show com a banda "**PAGODE DA ALEGRIA**" **NO CARNAVAL 2023**", com fundamento Inciso III do Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, para fins de cumprimento ao artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos.

Publique-se.

Santa Adélia, 09 de janeiro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023

Processo n° 007/2023

Em 04 de janeiro de 2023, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa "**LEANDRO DE LUCENA COELHO 30916340864**" para realização de show com a banda "**PAGODE DA ALEGRIA**" NO CARNAVAL 2023", com fundamento Inciso III do Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, para fins de cumprimento ao artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos.

INEXIGIBILIDADE 03/2023

Processo 007/2023

Analisando a documentação enviada pela empresa "**LEANDRO DE LUCENA COELHO 30916340864**", verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 10 de janeiro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
Prefeito Municipal